PREFEITURA DE Paulistana
Orgulho da nossa gente!
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

PORTARIA N° 146, DE 09 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.74, da lei orgânica Municipal, em conformidade com o que prescreve a Lei Municipal 034/2013.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora na data de 09 de julho de 2026.

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Poder Executivo.

RESOLVE:

Art.1° Conceder a servidora **CIUMARA LUCIA COSTA,** Portadora do CPF n° 038.307.043-05, concessão do percentual de 5% sobre seu salário, pela conclusão de curso de curso Técnico em Higiene Bucal, com carga horária superior a 240 (duzentos e quarenta) horas a 359 (trezentos e cinquenta e nove) horas, a partir do dia 09 de julho de 2026, segundo o artigo 40, alínea a, da Lei Municipal 133/2003 e Lei Municipal n° 234/2025.

Art. 2° Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros e adequações em sua folha de pagamento.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° Revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana - PI, 09 de julho de 2026.

Osvaldo Mamédio da Costa
Prefeito Municipal

Id:0CC56D82B4325A00

PREFEITURA DE Paulistana
Orgulho da nossa gente!
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

PORTARIA Nº 162/2026

Dispõe sobre a nomeação de Presidente, Vice-Presidente e Secretário para compor a mesa Diretora do Fórum Municipal de Educação- FME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI, no uso de suas atribuições legais, nos termos que dispõe o Art. 74 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o que prescrevei a Lei Municipal nº 034/2013 de 26 de março de 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e oficializar a Mesa Diretora do Fórum Municipal de educação para o pleno exercício de suas finalidades e atribuições institucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros abaixo qualificados para compor a Mesa Diretora do Fórum Municipal de educação FNE, com mandato de 02 (dois) anos, na seguinte conformidade:

- **Presidente:** Zirlandia Santana de Macedo, CPF: 019.256.553-26.
- **Vice-Presidente:** Nailene de Andrade Silva Biscola, CPF: 745.038.083-53
- **Secretário(a):** Joselita da Rocha Oliveira, CPF: 066.891.853-40

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulistana-PI, 17 de julho de 2026

OSVALDO MAMEDIO DA COSTA:01846142369 Assinado de forma digital por OSVALDO MAMEDIO DA COSTA:01846142369 Dados: 2026.07.20 09:57:09 -03'00'

Osvaldo Mamédio da Costa
Prefeito Municipal

Id:09FEE291F91E5978

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
PRAÇA FIRMINO ALVES, S/N, CENTRO
01612561/0001-04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 22 , DE 13 DE JULHO DE 2026 - LEI N.255

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 105.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00	Sec. Munic.Educacao, Cultura e Desporto			
105	12.361.0231.2013.0000	Ensino Fundamental	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		
113	12.361.0231.2013.0000	Ensino Fundamental	35.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		
115	12.361.0231.2013.0000	Ensino Fundamental	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 571 01	
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00	Sec. Munic.Educacao, Cultura e Desporto			
102	12.361.0231.2013.0000	Ensino Fundamental	-25.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		
107	12.361.0231.2013.0000	Ensino Fundamental	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 571 01	
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
	999 000	Não se aplica		
109	12.361.0231.2013.0000	Ensino Fundamental	-30.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		
112	12.361.0231.2013.0000	Ensino Fundamental	-30.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 571 01	
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, 13 de JULHO de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
PRAÇA FIRMINO ALVES, S/N, CENTRO
01612561/0001-04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 22 , DE 13 DE JULHO DE 2026 - LEI N.255

JOVELINO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
153.772.998-50

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acodo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diariooficialdosmunicipios.org

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - JOVELINO SOARES DA SILVA - 153.772.998-50 - 21/08/2026 12:12:50
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ESTEVAM JOSE DE JESUS - 267.701.463-91 - 21/08/2026 12:13:04

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais